



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## LEI Nº 1.018/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor de R\$ 1.194.194,29 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), na(s) classificação(ões) como segue:

### 02 – EXECUTIVO

Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
15.451 Infra Estrutura Urbana  
15.451.0008.1008.0000 Pavimentação Asfáltica  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
0.02.19 – R\$ 394.194,29 (Infraestrutura Urbana no Anel Viário Pedro Antônio Escobosa Lopes)

### 02 – EXECUTIVO

Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
15.451 Infra Estrutura Urbana  
15.451.0008.1009.0000 Recapeamento Asfáltico  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
0.02.19 – R\$ 800.000,00 (Recapeamento asfáltico em várias ruas da cidade)

**ARTIGO 2º** - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será(ão) coberto(s) por excesso de arrecadação oriundos da assinatura dos Convênios com a Secretaria da Habitação e Secretaria de Desenvolvimento Regional.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 24 de Janeiro de 2023.

  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo